

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão Câmara de Ensino de Graduação

RESOLUÇÃO nº 027/2010-CEG

Insere o Exame Nacional de Desempenho dos estudantes — ENADE, nas matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da UFAM.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE é definido no art. 5°, § 5° da Lei n° 10.861, de 14 de abril de 2004, como "componente curricular obrigatório".

CONSIDERANDO a necessidade de os alunos tomarem ciência institucionalmente da obrigatoriedade do referido exame;

RESOLVE:

- Art. 1º Inserir em todas as matrizes curriculares, como disciplina obrigatória, o EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES-ENADE, sem crédito e sem carga horária;
- Art. 2º O registro desta disciplina no histórico escolar do aluno será feito, pela Divisão de Registro e Controle PROEG, mediante a aposição de menção "PARTICIPANTE", "DISPENSADO" ou "IRREGULAR", com base nos relatórios produzidos pelo INEP;
- § 1º. Receberá a menção "participante", no histórico escolar, o aluno que inscrito e selecionado se submeteu ao ENADE;
- § 2º. Receberá a menção " dispensado", no histórico escolar, o aluno que:
 - a) foi inscrito no ENADE, mas não selecionado pelo INEP;



- b) não se enquadrava na amostra definida pelo INEP no período em que o curso foi avaliado.
- § 3º. Receberá menção irregular, no histórico escolar, o aluno que não se submeteu ao Exame no ano de avaliação de seu curso tendo obrigatoriedade de fazê-lo.
- Art. 3º Somente colará grau o aluno que tiver concluído todos os créditos e carga horária de seu curso e que tenha participado ou sido dispensado do Exame;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PLENÁRIO ABRAHAM MOYSÉS COHEN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2010.

Rosana Cristina Pereira Parente Presidente